



# Prefeitura do Município de Angatuba Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 005/99**

“DISPÕE SOBRE A IDADE PARA A MATRÍCULA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTÔNIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**D=E=C=R=E=T=A:**

**Artigo 1º)** Fica estabelecido que a idade mínima para matrícula de crianças nas classes de Educação Infantil será de 05 (cinco) anos, completados até 31 de Janeiro de 1.999.

**Parágrafo Único :** O critério é o mesmo, inclusive, para as crianças que freqüentaram classes de Educação Infantil no ano de 1.998.

**Artigo 2º)** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 04 de Janeiro de 1.999

  
**ANTÔNIO PEDRO QUIRINO**  
-Prefeito Municipal-

Publicado na data supra.

  
**MARIA REGINA PEREIRA**  
-Secretária-